



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2363

PROJETO DE LEI Nº 80/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.993, ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Junho de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador da Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção Técnico de Laboratório	29 a 36



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03
f

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Operador de Máquina II	29 a 36
02	Escriturário III	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR J U N H O / 9 3	REF.	VALOR J U N H O / 9 3
15	4.951.127,40	38	15.207.505,40
16	5.198.683,77	39	15.967.880,67
17	5.458.617,96	40	16.766.274,70
18	5.731.548,86	41	17.604.588,43
19	6.018.126,30	42	18.484.817,85
20	6.319.032,61	43	19.409.058,74
21	6.634.984,24	44	20.379.511,68
22	6.966.733,45	45	21.398.487,26
23	7.315.070,12	46	22.468.411,62
24	7.680.823,63	47	23.591.832,20
25	8.064.864,81	48	24.771.423,81
26	8.468.108,05	49	26.009.995,00
27	8.891.513,45	50	27.310.494,75
28	9.336.089,12	51	28.676.019,49
29	9.802.893,58	52	30.109.820,46
30	10.293.038,26	53	31.615.311,48
31	10.807.690,17	54	33.196.077,05
32	11.348.074,68	55	34.855.880,90
33	11.915.478,41	56	36.598.674,94
34	12.511.252,33	57	38.428.608,69
35	13.136.814,95	58	40.350.039,12
36	13.793.655,70	59	42.367.541,08
37	14.483.338,48	60	44.485.918,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Superintendente do SAEP	52	30.109.820,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

07
/

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	10.807.690,17
01	Encarregado do Setor de Obras	36	13.793.655,70
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	13.793.655,70
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	13.793.655,70
01	Engenheiro Agrimensor	43	19.409.058,74
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	19.409.058,74
01	Advogado	43	19.409.058,74

07
/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	18.484.817,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 80/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.993, - ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com - alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir - de 1º de junho de 1.993, fazendo parte integrante da presen - te Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execu - ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá - las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 1.993.

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 06 de 1993

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 06 de 1993

Presidente

034

- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 06 de 1993

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 06 de 1993

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
02 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 09 03 05	Operador da Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção Técnico de Laboratório	29 a 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 02	Operador de Máquina II Escriturário III	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02	Engenheiro	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração e Finanças Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº)

" TABELA DE REFERENCIAS "

REF.	VALOR J U N H O / 9 3	REF.	VALOR J U N H O / 9 3
15	4.951.127,40	38	15.207.505,40
16	5.198.683,77	39	15.967.880,67
17	5.458.617,96	40	16.766.274,70
18	5.731.548,86	41	17.604.588,43
19	6.018.126,30	42	18.484.817,85
20	6.319.032,61	43	19.409.058,74
21	6.634.984,24	44	20.379.511,68
22	6.966.733,45	45	21.398.487,26
23	7.315.070,12	46	22.468.411,62
24	7.680.823,63	47	23.591.832,20
25	8.064.864,81	48	24.771.423,81
26	8.468.108,05	49	26.009.995,00
27	8.891.513,45	50	27.310.494,75
28	9.336.089,12	51	28.676.019,49
29	9.802.893,58	52	30.109.820,46
30	10.293.038,26	53	31.615.311,48
31	10.807.690,17	54	33.196.077,05
32	11.348.074,68	55	34.855.880,90
33	11.915.478,41	56	36.598.674,94
34	12.511.252,33	57	38.428.608,69
35	13.136.814,95	58	40.350.039,12
36	13.793.655,70	59	42.367.541,08
37	14.483.338,48	60	44.485.918,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13/6

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14/8

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Superintendente do SAEP	52	30.109.820,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	10.807.690,17
01	Encarregado do Setor de Obras	36	13.793.655,70
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	13.793.655,70
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	13.793.655,70
01	Engenheiro Agrimensor	43	19.409.058,74
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	19.409.058,74
01	Advogado	43	19.409.058,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16
16

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	18.484.817,85

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

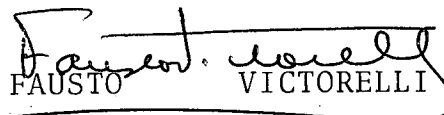
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei concedendo reajuste de 20% (vinte por cento) a todos os servidores da Prefeitura, estamos também encaminhando o Projeto em anexo que visa conceder o mesmo percentual aos servidores da Autarquia, a partir de 1º de junho de 1.993.

As Justificativas são as mesmas constantes do Projeto de aumento dos servidores da Prefeitura.

Assim, contamos com sua aprovação, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, JUN, 14, 93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

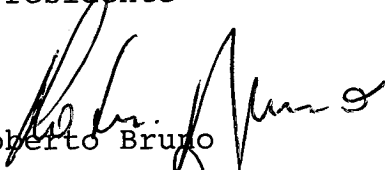
PARECER Nº

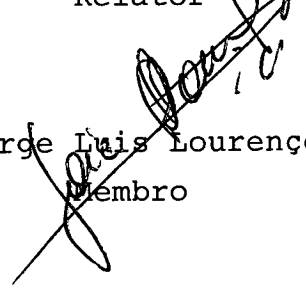
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/JUNHO/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

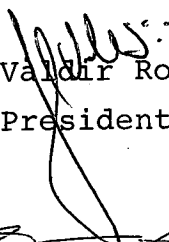
13/6


PARECER Nº _____

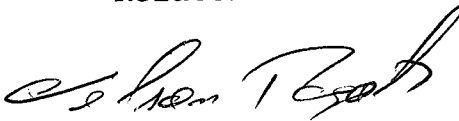
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/JUNHO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.458/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

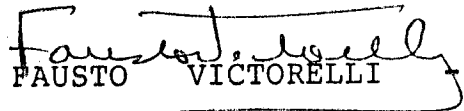
Artigo 1º) - A partir de 1º de junho de 1.993, - ficam reajustadas em 20% (vinte por cento) as referências - iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com - alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam, conseqüentemente, a partir - de 1º de junho de 1.993, fazendo parte integrante da presen - te Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execu - ção desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá - las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, - seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de junho de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI

- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.458/93)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
02	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador da Estação Tratamento Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
09	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 02	Operador de Máquina II Escriturário III	29 a 36
01 02 02 03	Desenhista Projetista Pedreiro III Encanador III Artífice de Obras	31 a 38
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01 01 01	<u>Chefe de Seção:</u> Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02	Engenheiro	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração e Finanças Planejamento e Operacional	49 a 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº 2.458/93)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR J U N H O / 9 3	REF.	VALOR J U N H O / 9 3
15	4.951.127,40	38	15.207.505,40
16	5.198.683,77	39	15.967.880,67
17	5.458.617,96	40	16.766.274,70
18	5.731.548,86	41	17.604.588,43
19	6.018.126,30	42	18.484.817,85
20	6.319.032,61	43	19.409.058,74
21	6.634.984,24	44	20.379.511,68
22	6.966.733,45	45	21.398.487,26
23	7.315.070,12	46	22.468.411,62
24	7.680.823,63	47	23.591.832,20
25	8.064.864,81	48	24.771.423,81
26	8.468.108,05	49	26.009.995,00
27	8.891.513,45	50	27.310.494,75
28	9.336.089,12	51	28.676.019,49
29	9.802.893,58	52	30.109.820,46
30	10.293.038,26	53	31.615.311,48
31	10.807.690,17	54	33.196.077,05
32	11.348.074,68	55	34.855.880,90
33	11.915.478,41	56	36.598.674,94
34	12.511.252,33	57	38.428.608,69
35	13.136.814,95	58	40.350.039,12
36	13.793.655,70	59	42.367.541,08
37	14.483.338,48	60	44.485.918,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.458/93)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.458/93)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Superintendente do SAEP	52	30.109.820,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.458/93

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DCS EMPREGOS EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Supervisor Água e Esgoto	31	10.807.690,17
01	Encarregado do Setor de Obras	36	13.793.655,70
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	13.793.655,70
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	13.793.655,70
01	Engenheiro Agrimensor	43	19.409.058,74
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	19.409.058,74
01	Advogado	43	19.409.058,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI - LEI Nº 2.458/93

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR JUNHO/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	18.484.817,85